



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

LEI N.º 537/2002, de 26 de agosto de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, à Lei Municipal nº 523, de 14 de dezembro de 2001, Lei Orçamentária do Exercício de 2002, no valor de 160.543,59 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 017 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto: 1035 – Melhorias de Unidades Sanitárias Domiciliares

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos

449051 – Obras e Instalações.....R\$ 160.543,59

(cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial citado no art. 1º, desta Lei, são oriundos do Convênio nº 2.476/2001,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

acordado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Jardim de Piranhas/RN, no valor de 160.543,59 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), e, o restante será originado da anulação parcial da dotação orçamentária 449052 – Equipamento e Material Permanente, da atividade nº 2028 – Prog. Assistência Médica e Ambulatorial – PAB Fixo, da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 26 de agosto de 2002.



GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@itans.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº 537/2002, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 26 de agosto de 2002.



GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal